

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****第 34/2011 號行政長官批示**

鑑於判給新康華汽車零件及服務有限公司向澳門保安部隊事務局供應車輛，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可新康華汽車零件及服務有限公司向澳門保安部隊事務局供應「車輛」，金額為\$7,060,000.00（澳門幣柒佰零陸萬元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一二年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一一年二月十八日

行政長官 崔世安

**第 35/2011 號行政長官批示**

近年來社會經濟的快速發展、人口增加、社會老齡化、市民對健康意識的提高，以及衛生部門職能和服務的不斷擴充等均增加了對醫療衛生服務的需求；

考慮到本澳人口與醫院病床比例偏低、各種嚴重疾病和新型傳染病的威脅，以及需要加強離島急診方面的回應能力，有必要完善及重整醫療衛生基礎設施。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立醫療系統建設跟進委員會（下稱“委員會”），旨在對《完善醫療系統建設方案》（下稱“方案”）範疇內的公共投資，作出全面的協調、跟進和評估。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 34/2011**

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada o fornecimento de veículos para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o fornecimento pela Xin Kang Hua — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, de «Veículos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 7 060 000,00 (sete milhões e sessenta mil patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2012.

18 de Fevereiro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 35/2011**

O desenvolvimento rápido da sociedade e da economia, verificado nos últimos anos, associado ao crescimento populacional, ao envelhecimento da sociedade, ao aumento da consciência dos cidadãos em relação aos cuidados de saúde, bem como a ampliação contínua das funções e assistência prestadas pelos Serviços de Saúde, têm gerado uma crescente procura dos serviços de cuidados de saúde.

A baixa taxa de camas hospitalares em relação à população de Macau, a ameaça de doenças graves e o surgimento de novas doenças transmissíveis, bem como o prosseguimento do reforço da capacidade de resposta das Ilhas em situação de emergência, tornam necessária a melhoria e o reordenamento da rede de infra-estruturas de saúde.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão de Acompanhamento da Rede de Infra-estruturas do Sistema de Saúde, adiante designada Comissão, com a missão de assegurar a coordenação, acompanhamento e avaliação, a nível global, dos investimentos públicos a efectuar no contexto do «Projecto de Melhoramento das Infra-estruturas do Sistema de Saúde», adiante designado Projecto.